

IMPRESSÕES BELDES

Documentos e palavras que forjaram a História dos protestos no Brasil

“Tendo respeito aos particulares merecimentos de Luiz Soares de Meirelles, e ao relevante serviço que fez a S. Mag. que Deos guarde, na prisão que executou de Felipe dos Santos sem ter ordem expressa para isso, mas

FELIPPE DÓS SANTÓS FREIRÊ

somente movido do seu zelo, e amor do real serviço e da fidelidade que sempre observou como leal vassallo, expondo a sua vida, e prendendo o dito Felipe dos Santos no mesmo acto do motim, com que queria impellir o dito Luiz Soares de Meirelles a que fôsse com o povo da Cachoeira a tumultuar-se, sendo o principal cabeça dos amotinadores que trouxeram Villa Rica perturbada e desasocêgada por espaço de desouto dias, e sendo tambem o principal agente e motor do povo de que se servia o Mestre de Campo Paschoal da Silva, e os mais cabeças afim de expulsarem deste governo assim ao Governador, como aos Ministros de S. Mag. arruinando totalmente os interesses da Sua real fazenda, e querendo extinguir o dominio real e formar uma Republica, e depois de estar socegada esta Villa e posta em quietação passou o dito Felipe dos Santos

com quarenta negros armados a forçar os moradores que vivem espalhados pelo Campo da Cachoeira, e Itabira para o mesmo fim que não tinha conseguido, em cuja ocasião o prendeu já depois do tumulto formado com outros companheiros seus o dito Luiz Soares, e por ser o dito Felippe dos Santos um perturbador publico adverso a todo este governo, rebelde ao dominio de S. Mag. fazendo que os Povos lhe negassem a obediencia e ser por esta causa de summa consequencia a prisão do sobredito para o socêgo publico deste governo. Hey por bem nomear o dito Luiz Soares de Meirelles uma das mercês do — Habito de Christo — com trinta mil réis de tença em sua vida na forma da concessão que me fez S. Mag. que Deos guarde, por ordem de 24 de Março deste anno expedida pela Secretaria do Expediente e Mercês e esta lhe faço em nome do dito Senhor

para o que recorrerá com esta nomeação a dita Secretaria para por ella, se lhe passarem os despachos necessarios na fórma que o dito Senhor ordena. Villa Rica 18 de Julho de 1720. Conde D. Pedro de Almeyda". (1)

(1) Codice 12, S. C. S. G. fls. 85 v.